

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 170/2014

“Dispõe sobre a instalação de carteira escolar em salas de aula nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de São João da Boa Vista, destinadas ao uso de estudantes com deficiência física.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Todas as escolas públicas municipais terão que manter no estabelecimento de ensino a quantidade necessária de carteiras, obedecendo à quantidade de estudantes com deficiência matriculados na unidade.

Art. 2º - As carteiras deverão se adequar às normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA:- Na observância da presente propositura por ora apresentada, tem por objetivo o melhor aproveitamento do aluno no âmbito escolar, uma vez que com as carteiras escolares adequadas, os alunos com deficiência terão melhor posicionamento, estabilidade e segurança intelectual na realização das tarefas escolares.

Salientando o aumento progressivo no número de matrículas de estudantes com deficiência em escolas regulares, como parte do processo de transformação do sistema educacional brasileiro.

Desta forma, tem-se a necessidade de implantação de medidas ativas e de políticas públicas para garantir a merecida igualdade social a estes alunos.

Considerando todas as explicações apresentadas, por ora proferida nesta propositura, pedimos o apoio incondicional dos nobres Pares para a sua aprovação, a fim de que juntos possamos criar mecanismos que melhorem a qualidade de vida de nossa população.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de maio de 2.014.

**LUÍS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - PR**